



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul-ES

**LEI Nº. 1850.**

Em 02/06/2010

**Leonardo Talyuli de Azevedo**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Portaria 014/2009

“Dispõe sobre pagamento de premiação em moeda corrente às equipes do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, no valor total de até 06 (seis) salários mínimos nacionais vigentes à época da premiação, distribuídos da seguinte forma:

**I** - 1º Lugar: Até 04 (quatro) salários mínimos nacionais vigentes à época da premiação;

**II** - 2º Lugar: Até 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes à época da premiação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 02 de junho de 2010.

**Angelo Guarçoni Junior**

**Prefeito Municipal**